



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2706 - DATA 28/12/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 962/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo nº 4.605/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora, **LAIZA TATIELLE DO AMARAL SANTOS**, matrícula: 60.003.864-7, admitida em 01/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior com Graduação em Pedagogia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia os representantes Governamentais e da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana-Bahia, para o Biênio 2023 a 2025.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no parágrafo segundo do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.647, de 8 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.698 de 23 de maio de 2017.

Considerando as alterações decorrentes de conclusão de mandato e de Processo de Eleição da Sociedade Civil, e as indicações ora formuladas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia, as seguintes pessoas, representando o **GOVERNAMENTAL** a seguir:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Jaqueline Fontoura Jatobá

Suplente: Ivone Vitória Fernandes Magalhães

II - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Titular: Eduayny Macedo Do Nascimento Ramos

Suplente: Ilana dos Santos Silva

III - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Titular: Ana Maria Alves dos Santos e Silva

Suplente: Leandra Oliveira Rios

IV - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV

Titular: Arivaldo Rangel de Oliveira

Suplente: Hildaci Campos Rodrigues





V - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

Titular: Juracy Galdino Sales

Suplente: Antonio Raimundo Bastos Melo

VI - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

Titular: Osvalmir Primo de Matos

Suplente: Ivan das Mercês Alves

VII - REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO

Titular: Fanael Ribeiro dos Santos

Suplente: José Carlos Passos Souza

VIII - REPRESENTANDO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Erdenson Gicomose Reis

Suplente: Rita de Cassia Gonçalves Vieira

Art. 2º - Ficam nomeadas, para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana-BA, as seguintes pessoas, representando as **ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL** a seguir:

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO I – Representante da Entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento à Pessoa Idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento.

a) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FEIRA DE SANTANA- H. D. PEDRO DE ALCÂNTARA

Titular: Sandra Peggy Araújo de Carvalho

Suplente: Tácio José Barbosa Bezerra

SEGMENTO II – Representante das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

a) ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AFAS

Titular: Karine Lacerda Carvalho

Suplente: Ivonilma de Oliveira Carneiro

SEGMENTO III – Representante da Pessoa Idosa residente no Município de Feira de Santana, participante de movimento ou grupo de idosos constituídos.

Titular: Irlana Jane Menos da Silva

SEGMENTO IV -Representantes de entidades de classe: Sindicato/Associação de Aposentados/Associação de Moradores/ Clubes de Serviços, Grupos ou Movimentos de Idosos com políticas e ações regulares.

a) CENTRO DE CONVIVÊNCIA ISA E ALMERINDA

Titular: Arivaldo Baldoino Sousa Filho

Suplente: Flavia Freitas dos Santos

b) ASSOCIAÇÃO FEMININA FEIRA X

Titular: Maria da Conceição Araújo Bispo

Suplente: Gilmara Silva dos Reis

SEGMENTO V - Instituição de Ensino Superior

a) UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ- UNOPAR/FSA

Titular: Lidiane Pereira da Silva

Suplente: Ivanete Rios de Menezes Oliveira





SEGMENTO VI - Representante de Instituições Religiosas com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da Pessoa Idosa

a) ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA - PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Titular: Lucidalva Rosa Almeida Cesar

Suplente: Tanira Tavares Brito Amorim

SEGMENTO VII: Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção de Feira de Santana.

Titular: João dos Santo Lima Neto

Suplente: Cristine Emily Santos Nascimento

Art. 3º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será GRATUITO e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Feira de Santana-Bahia”.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será presidido por um dos seus integrantes, escolhido pelos membros que o constituem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





LICITAÇÕES

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 116-2023-05L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 113-2023-PE - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Eletrônica Monitorada e Controle de Acesso, com disponibilização dos equipamentos em comodato, incluindo instalação e manutenção. **IMPUGNANTE:** STRATUM SEGURANÇA LTDA. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, através do MEMO nº 008-2023-NCCO, “Mediante o publicado, o Pregoeiro juntamente com a Secretaria Solicitante entende que não há necessidade de correção editalícia, pois não há ferimentos legais, sequer aos Princípios que regem a Licitação, desta forma, considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação, vislumbrando pelo conhecimento e indeferimento da impugnação apresenta pela empresa”, mantendo-se para tanto, os termos do Edital. Feira de Santana, 27 de dezembro de 2023. **Edmilson Moreira Lima - Pregoeiro.**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13-2023-CHP – Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde nas Unidades das Policlínicas Municipais, por lotes. **Data do recebimento dos envelopes:** 12/01/2024 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0682/0681/0683. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 27/12/2023. **Juciara Moura Barreto** – Presidente da Comissão da Comissão Especial do Chamamento Público.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA

CHAMAMENTO PÚBLICA 5-2023-CHP. Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades da Atenção Básica e nos Centros de Especialidades Odontológicas, organizadas em lotes conforme área geográfica. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 27/12/2023. **Juciara Moura Barreto** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

COMUNICADO – 1º RESULTADO DE HABILITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do **CRENCIAMENTO nº 20-2023-05CD – Objeto:** Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de avaliações clínicas, psicológicas e exames complementares a fim de atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO da Prefeitura de Feira de Santana. Foi considerada **INABILITADA** a empresa **LAB SANT ANA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTANA LTDA.** Declaro aberto o PRAZO para as manifestações recursais. Feira de Santana, 27 de dezembro de 2023. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Presidente da CPL.**

ADITIVO Nº 641-2023-1224AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Aditar Contrato nº 371-2022-12C, firmado em 01/11/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31/12/2023, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.**

ADITIVO Nº 628-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAIRA. Aditar Contrato nº 314-2019-11C, firmado em 08/05/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A descrição do objeto do presente instrumento do Termo Aditivo de nº 333-2023-11AC, passará a ter a seguinte redação: **Onde se lê:** O prazo de execução do contrato no valor anual de R\$ 12.280.038,40 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 60.848.939,08. **Leia-se:** O prazo de execução do contrato no valor anual de R\$ 12.280.038,40 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 60.848.946,68. **DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.**



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 48/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.610/2023 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa CEPRENG INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.073.007/0001-39, Inscrição Municipal: 60.883-1, e Inscrição Estadual: 126.696.802, localizado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, Km 518, Oeste Centro Industrial do Subaé, S/N bairro Aviário Município de Feira de Santana – CEP: 44.096-486, para desenvolver a atividade de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, com capacidade instalada de 44,06 toneladas de matéria prima/dia. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.
- III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;
- IV. Apresentar todos os tipos de publicidade própria ou de terceiros, utilizados na divulgação da empresa, e o respectivo tamanho (m²) de cada peça publicitária, para fins de atualização da taxa de publicidade. Prazo: 90 (noventa) dias.
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: Contínuo.
- VI. Realizar o descarte dos resíduos sólidos encontrados no pátio de resíduos, com o objetivo de manter o controle da geração de resíduos na unidade de produção. Apresentar o registro fotográfico da limpeza do pátio. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
- VII. Realizar a segregação dos resíduos gerados, de acordo com a classe dando-lhes um destino adequado aos resíduos gerados e buscar implantar a política de Logística reversa das embalagens em atendimento a Lei 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Prazo: Contínuo.
- VIII. Apresentar na forma de tabela o inventário de todos resíduos produzidos na unidade, contemplando, o tipo de resíduo, a quantidade gerada, a forma de acondicionamento, o tratamento e a destinação dos resíduos, com a relação das empresas que realizam a coleta. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: Anual.
- IX. Apresentar a Licença ambiental dos fornecedores de matéria prima dos produtos de mineração (areia, pó de pedra, brita), juntamente com as notas fiscais de aquisição destes materiais. Prazo: 60 (trinta) dias.

- X. Manter atualizadas as informações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, (Plano de Ações), e do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Manter disponível na unidade para fins de fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 21 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 77, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 55/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3.137/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de até **02 (dois) anos**, para a empresa GAMECHANGE SOLAR BRASIL LT, inscrita no CNPJ: 51.025.983/0002-32, **Inscrição Municipal:** 88.997-0, está localizada na BR 324, Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, SN, Galpão 27 B Parte, Bairro Limoeiro, CEP: 44.097-324, Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): 12º18'39.17" S e 38º52'34.66", para desenvolver a atividade de Montagem de estruturas metálicas no ramo de produção de sistema seguidor fotovoltaico, além do comércio atacadista de outras de equipamentos, partes e peças, instalado numa área de 1.880 m² de área construída, com capacidade instalada de montagem de 15 a 20 Unidades de caixas de controladores por hora de produção, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**
- III. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. Apresentar o relatório de avaliação ao final da implantação.
- IV. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, e EPC como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental. O objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
- V. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir a Lei complementar N° 120/2018. Prazo: 90 (noventa) Dias.
- VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;
- VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo;**
- VIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre buscando a redução de insumos no processo produtivo, e a geração de resíduos e efluentes; Apresentar anualmente o relatório com as medidas adotadas na melhoria do sistema de produção e tratamentos dos resíduos e efluentes; **Prazo: renovação da LU;**
- IX. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados no local. O PGRS deve ser

acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Anual;**

- X.** Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 TEM. NR 23, DECRETO Estadual Nº 16.302 DE 27 DE AGOSTO DE 2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- XI.** Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.
- XII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – Ba, 30 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 78, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 56/2023, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.162/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa J A SOBRAL & CIA LTDA., Nome fantasia: POSTO SAO GONCALO 4, inscrita no CNPJ Nº.13.799.101/0004-69, situada na Rodovia BR 324, s/n KM 531,1 Sentido Salvador- Feira, Humildes, Feira de Santana- BA, CEP: 44.135-000, nas coordenadas Geográficas (GMS): 12°20'21.6"S e 38°50'43.5"O, para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 180 m³ (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum hidratado, diesel S500, e diesel S10), área total de 110.973,64 m². Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada – LU que se encontram abaixo.

Condicionantes:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**
- III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**
- IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- VI. Realizar o concerto de todas as canaletas danificadas. Informar a SEMMAM quando da conclusão e **apresentar registro fotográfico** dos concertos realizados. **Prazo: Ao final das obras.**
- VII. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**
- VIII. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO,

- com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**
- IX.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**
- X.** Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anual.**
- XI.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**
- XII.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**
- XIII.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**
- XIV.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**
- XV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI’s) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR’s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRa apresentado; **Prazo: Contínuo.**
- XVI.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**
- XVII.** Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**
- XVIII.** Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**
- XIX.** Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: Semestralmente.**
- XX.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XXI.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

- XXII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.
- Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 20 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 25/2023

Republicada por incorreção

Dispõe sobre a convocação dos membros eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Feira de Santana para apresentação de documentação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de criação do CMDCA/FSA nº 37/90 em consonância com a Lei Municipal nº 3.650 de 15 dezembro de 2016 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, por meio da Comissão Especial constituída pela Resolução CMDCA 06/2023:

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº 01/2023, que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Feira de Santana-BA, referente ao mandato 2024/2028.

CONSIDERANDO o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Feira de Santana/Bahia, conforme Edital CMDCA nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os Conselheiros Tutelares Titulares, para entrega de documentos conforme relação abaixo:

- CPF;
- RG;
- RG e CPF do Cônjuge/Companheiro (se houver);
- Extrato do PIS/ PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor (com quitação eleitoral);
- Carteira de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de Endereço em nome do servidor;
- Certidão de Casamento ou de União Estável ou Certidão de Nascimento se for solteiro;
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) ou RG, CPF, atestado de matrícula e cartão de vacina;
- Comprovação de Escolaridade com Histórico Escolar;
- 01 Foto 3x4;
- Antecedentes Policiais (Site: www.ba.gov.br/antecedentes);
- Declaração de Bens (incluindo os bens do cônjuge ou companheiro(a) e de filho(s) e/ou outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante), caso não seja contribuinte do Imposto de Renda, que deverá ser atualizada anualmente;
 - Declaração do Imposto de Renda do último ano que deverá ser atualizada anualmente;
 - Cartão de Conta – (Banco do Brasil)
 - Cartão de vacina da COVID-19
 - Termo de Compromisso para assumir o cargo.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação dos originais.

Art. 2º - A entrega da documentação deverá entregue até o dia 29/12/2023 na Secretaria de Desenvolvimento Social das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 na Avenida Senhor dos Passos, 212, Centro, Feira de Santana - BA, 44001-800.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, BA, 18 de dezembro de 2023.

CAIQUE LOPES BARRETO
PRESIDENTE DO CMDCA/FSA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 058/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Processo de Dispensa de Licitação nº196-2023-1123D - Processo Administrativo nº1284-2023 - Parecer Jurídico nº133/FHFS/2023. Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. **Contratada:** PORTUGAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA- ME – CNPJ: 73.734.048/0001-05- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA (GERADOR) PARA O HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES. Valor R\$181.044,00** (cento e oitenta e um mil e quarenta e quatro reais). Fundamento Legal Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993- **Ratificação**, 27 de dezembro de 2023 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA - Sub Elemento: 3.3.90.39.1000 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Fonte: 17990050 e 15001002- Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 27 de dezembro de 2023.

A pregoeira da FHFS Sueli Souza de Almeida Oliveira, informa aos interessados que foi considerado **FRACASSADO o item 15 e DESERTO o item 20** da Licitação nº **049-2023-1123** Pregão Eletrônico nº **046-2023**. **Objeto:** Aquisição de materiais para Curativos, a fim de atender as demandas do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de realização 30 de novembro de 2023**, Site: <https://bllcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: [Tel.:\(41\)3097-4600](tel:(41)3097-4600). Feira de Santana – BA, 27 de dezembro de 2023.

O pregoeiro da FHFS João Alberto Dias Galvão, informa aos interessados que foi considerada FRACASSADA a Licitação nº 046-2023 Pregão Eletrônico nº 043-2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia no ambulatório para atender pacientes internados, pacientes ambulatoriais e realizar exames beira-leito, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. Data de realização 21 de outubro de 2023, Site: <https://bllcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: [Tel.:\(41\)3097-4600](tel:(41)3097-4600). Feira de Santana – BA, 27 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº058-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº055-2023 – FHFS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia no ambulatório para atender pacientes internados, pacientes ambulatoriais e realizar exames beira-leito, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. Data de Realização: 16/01/2024 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: [Tel.:\(41\)3097-4600](tel:(41)3097-4600). Feira de Santana – BA, 27 de dezembro de 2023. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº052-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº049-2023 – FHFS. OBJETO: Aquisição de métodos contraceptivos de ação prolongada para demanda do Ambulatório de Planejamento Familiar do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. Data de Realização: 17/01/2024 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: [Tel.:\(41\)3097-4600](tel:(41)3097-4600). Feira de Santana – BA, 27 de dezembro de 2023. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº057-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº054-2023 – FHFS. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para cozinha para atender as necessidades do setor nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. Data de Realização: 18/01/2024 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: [Tel.:\(41\)3097-4600](tel:(41)3097-4600). Feira de Santana – BA, 27 de dezembro de 2023. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº056-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº053-2023 – FHFS. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, serviços de hospedagem, traslado pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. Data de Realização: 19/01/2024 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: [Tel.:\(41\)3097-4600](tel:(41)3097-4600). Feira de Santana – BA, 27 de dezembro de 2023. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

